



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Trabalho & Progresso

Jeceaba, 31 de maio de 2022.

### LEI Nº 1385/2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial que especifica”.

O povo do Município de Jeceaba, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício financeiro de 2022, no valor de **R\$ 115.539,84 (Cento e quinze mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, para acobertar as despesas com o Convênio entre o Município de Jeceaba e o Município de São Brás do Suaçuí, com objetivos de cooperação mútua entre as partes para ações no ECA. Segue a dotação abaixo especificada:

Classificação:

PODER EXECUTIVO	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.009.005 FUNDO MUNIC. DOS DIREIT. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	09.243.0605 -2.225 CONVÊNIO PARA AÇÕES - ECA	3.3.50.41.00 – Contribuições Fonte 100	R\$ 115.539,84
<b>TOTAL →</b>			<b>R\$ 115.539,84</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes da anulação parcial de dotação, no valor de **R\$ 115.539,84 (Cento e quinze mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

Classificação:

PODER EXECUTIVO	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.009.007 FUNDO MUNIC. DE INTERESSE SOCIAL	08.482.1000-2.111 PROGRAMA HABIT. POPUL. FAMÍLIA BAIXA RENDA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte - 100	R\$ 115.539,84
<b>TOTAL →</b>			<b>R\$ 115.539,84</b>

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n  
CEP 35.498-000 – MG  
Fone: (31)3735.1275  
E-mail: [gabinete@jeceaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@jeceaba.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Trabalho & Progresso

**Art. 3º** - Para garantir ao crédito mencionado no Art. 1º desta lei, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual 1.374/2021.

**Art. 4º** - Aplicam-se à esta Lei, todas as autorizações constantes no Art. 5º Lei Orçamentária 1.371/2021, e suas alterações, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.355/2021 e suas alterações.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ DONIZETE ALMEIDA MAIA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA  
CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 31 / 05 / 2022

  
Assinatura Matriciada do Responsável